



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERADORA CALDENSE LIMITADA  
CNPJ/CPF : 05.739.184/0001-20

Empreendimento : MINERCAL - MINERADORA CALDENSE LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Santa Bárbara número/km 248 Bairro Vila Rainha Cep 35130-000  
Engenheiro Caldas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Engenheiro Caldas (LAT) -19.1317, (LONG) -42.0141

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1159/2021

### Motivo da decisão:

Processo de licenciamento arquivado devido às divergências e/ou ausência de informações , irregularidades no CAR, e ainda, não cumpriu-se a obrigatoriedade de apresentação de documentos previstos em lei, previamente à formalização referente à intervenção ambiental(supressão de vegetação nativa e/ou árvores isoladas ) verificadas no âmbito da análise do processo administrativo . Dessa forma, conforme disposto na IS nº06/2019, evidencia-se que ocorreu falha nas informações que instruem o processo administrativo.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 28/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por ELIAS NASCIMENTO DE AQUINO IASBIK, Superintendente, em 28/07/2021 16:35 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.